

Tipo: Menor Preço por Lote

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA – Nº 022/2018

A Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º piso, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima), CEP:66035-190, informa que fará realizar, no dia **23/08/2018**, às **10:00 horas**, licitação na modalidade **Concorrência**, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto se constitui na **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Manutenção Corretiva e Preventiva no Âmbito Hidráulico para Unidades do SESI Conforme Edital e seu Anexo I**. Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da Comissão de Licitação do Sistema FIEPA, em horário comercial.

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro
Comissão de Licitação do Sistema FIEPA

EDITAL CONCORRÊNCIA 022/2018

PROCESSO Nº 022/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2018

HORARIO: Abertura da Sessão às 10:00 horas (horário local).

LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 7º andar, bloco B, CEP: 66035-190 – Sala da Comissão de Licitação.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI – Departamento Regional do Pará, vem tornar publico, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria 002/2018**, de 31/01/2018 do Presidente da Fiepa e dos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI, que fará realizar licitação, na Modalidade **Concorrência**, tipo Menor Preço por Lote, a ser apurado na forma global, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato n. 01/2006 e em 11/05/2011, Ato n. 01/2011, bem como, pelas disposições deste edital, para consecução do objeto descrito no Anexo I (um).

Quando, por motivo de suspensão do expediente do SISTEMA FIEPA, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta CONCORRÊNCIA.

As **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)** gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado e favorecido, na forma do que dispõe os artigos **42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e texto da Lei Complementar n.º147/2014 de 07 de agosto de 2014.**

Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da Licitação/CONCORRÊNCIA em questão será realizada na sala da COCELI, Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 7º andar, bloco B, iniciando-se no dia **23 de agosto de 2018 às 10:00 horas (horário local)** e será conduzida pela Comissão de Licitação do Sistema FIEPA – COCELI, tendo como Coordenador o Senhor **Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da equipe de apoio integrada pelos Srs. **William Oliveira e José Livaldo Santos dos Santos**, designados nos autos do processo de referência.

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública de Concorrência, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade;

- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1- DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

- 1.1- A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva no Âmbito Hidráulico para Unidades do Sesi Conforme Edital e seu Anexo I.**
- 1.2- As licitantes concorrentes ao objeto desta licitação deverão atender integralmente as disposições constantes deste Edital, e de seus anexos.
- 1.3- Locais de prestação dos serviços, conforme anexo I do Edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1- Somente serão admitidas a participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, as empresas que:
- a) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- b) Não estejam em processo de falência;
- c) Sejam Pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;
- 2.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:
- a) Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema FIEPA;
- b) Consórcio de pessoas jurídicas (empresas);
- c) Entidade do Sistema FIEPA compreendendo-se como tais o SENAI e o Sesi;
- d) Pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- e) Empresa vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicado pelo Sesi/PA;
- f) Nem contratar com o Sesi dirigentes ou empregados da entidade;
- g) As empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), conforme Carta Circular n.º121/2014-Pres-CNI;

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 3.1- A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” fechados, rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização

numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao SESI – Departamento Regional do Pará.

3.2- Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfiados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

3.3- Os documentos quando não apresentados no original poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo, ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas.

3.4- O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo os **“Documentos de Habilitação”**, relacionados no **item 4** desta Concorrência.

3.5- O Envelope nº 2, contendo a **“Proposta Comercial”**, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, juntamente com todos os documentos relacionados no **item 5** desta CONCORRÊNCIA.

3.6- A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo o Licitante apresentar a referida proposta na seguinte forma:

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

CONCORRÊNCIA nº 022/2018

Envelope nº 02 – Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA nº 022/2018

3.7- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, na forma da lei:

4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) **Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.previdenciasocial.gov.br;

b) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada pela Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

c) **Prova de Regularidade com Tributos Federais**, através da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito ou comprovação de suspensão de exigibilidade do mesmo, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) **Prova de Regularidade com Tributos Estaduais**, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Fazendária da Unidade Federativa, da sede da Licitante;

e) **Prova de regularidade com Tributos Municipais**, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município sede do fornecedor;

4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração** em vigor devidamente registradas, não sendo necessária a juntada de todas as alterações contratuais havidas;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.3- Documentos relativos à regularidade Econômica, Financeira e Técnica, devendo a licitante apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando a aptidão para o fornecimento do objeto que está sendo licitado;

c) **Declaração de visita ao local aonde será executado o objeto**. A visita ao local é facultada aos licitantes participantes, ficando desde já ciente a concorrente que, não sendo efetuada a visita, ficam tacitamente aceitas pela licitante, as condições do local de execução do serviço;

4.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

a) Caso seja a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;

b) Caso seja a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Sendo também considerados válidos:

– na hipótese de filial, documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

– atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

4.5- Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo.

4.6- Caso a empresa licitante apresente qualquer das certidões, vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações poderá, desde que esteja disponível no site

do órgão a informação que supra a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação da regularidade do proponente.

4.7- As Declarações anexas ao presente instrumento convocatório, deverão ser apresentadas no envelope 01 (Documentos de Habilitação).

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL: Envelope nº 02

5.1- O Envelope nº 02, referente a “Proposta Comercial”, deverá conter proposta em única via elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

5.2- A “Proposta Comercial” deverá ser preenchida de acordo com a solicitação do Serviço – Anexo I deste Edital, em papel timbrado da licitante, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver. As propostas devem demonstrar seus Preços Unitários, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, contados da data de sua apresentação, já consideradas no mesmo todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta Concorrência.

5.3- A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, em Belém/PA, no endereço acima citado, no dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os seguintes elementos, facultado ao licitante acrescer aqueles que julgarem pertinentes:

- a) Deverão ser apresentados os valores expressos em moeda corrente do país, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Preço da prestação dos serviços licitados. Deverão estar incluídos no preço, todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive descontos ofertados, quando for o caso;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

6.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;
- b) Numero do processo e da Licitação;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d) Preço para aquisição dos serviços do presente Edital que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Edital, alertando que ao SESI-DR/PA não caberá qualquer custo adicional;

6.2- A Aquisição do serviço para atender ao SESI-DR-PA, deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

6.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias.

6.4- Em nenhuma hipótese o SESI – Departamento Regional do Pará aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou

superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

7- DO JULGAMENTO:

7.1- A Comissão de Licitações do Sistema FIEPA procederá primeiramente o exame e julgamento dos **Documentos de Habilitação**, em seguida examinando as **Propostas Comerciais** das licitantes habilitadas, declarando vencedora a Licitante que apresentar **Menor Preço por Lote**.

7.2- Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

7.3- Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitações, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexequíveis, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço total, a apresentação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados da data da solicitação, as composições de preços, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso.

7.4- A Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do SESI/PA.

7.5- A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, em papel timbrado da licitante.

7.6- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisórios para qualquer item, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) Com valor total superior ao orçado pelo SESI-DR/PA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.7- Não serão aceitas propostas que apresentem preços sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou subfases, simbólico, irrisório ou de valor negativo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.8- A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.

7.9- **Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação.**

7.10- Ocorrendo empate na classificação das “Propostas Comerciais”, o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação pertinente;

7.11- A Comissão de Licitações encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, as peças dos autos do processo da licitação, composto de aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

7.12- As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão pela via de e-mail, sendo considerados os endereços eletrônicos fornecidos pelas próprias licitantes.

8- DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1- Ao final da sessão, definida a fase de habilitação ou declarada vencedora do certame, a(s) licitante(s) que pretender(em) a interposição de recurso administrativo, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de interposição de recurso administrativo, importará na preclusão do direito. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes **não serão conhecidas.**

8.3- Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá **reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão no total ou parcialmente** ou encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9- DOS PRAZOS DE ENTREGA E PAGAMENTO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):

9.1- O objeto desta licitação deverá ser realizado conforme solicitado no anexo I termo de referência, parte integrante deste edital.

9.2- O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após, apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada à entrega/prestação do objeto licitado em conformidade (devidamente atestado), ao SESI-DR/PA.

10- DAS SANÇÕES:

10.1- **A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do artigo 30 do RLC, no prazo aqui estabelecido de 3 (três) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar a licitante, as seguintes penalidades:**

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com as entidades do sistema FIEPA (SESI/SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades do sistema FIEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou

força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

10.3- O atraso na prestação dos serviços ensejará à CONTRATADA multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor do produto não entregue, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE.

10.4- A aplicação de qualquer das sanções mencionadas, observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Bloco B, 7º andar, CEP: 66035-190, na sala da COCELI, nos dias úteis, em horário comercial.

11.2- Os serviços cotados deverão atender as especificações deste edital e seus anexos.

11.3- Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, deverá ser dirigido à COCELI até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data marcada para a abertura da licitação, através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou formalizada através de petição.

11.4- As petições de que trata o subitem 11.3 deverão ser encaminhadas por escrito e entregue na COCELI, localizada no endereço citado acima, ou através do e-mail licitacao@sesipa.org.br dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.5- A COCELI terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item 11.3, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente as licitantes ou publicadas numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do SESI, ou ainda por outro meio formal que atinja a finalidade pretendida.

11.6- Caso o pedido de esclarecimento e/ou impugnação não sejam efetuados no prazo do item **11.3**, significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante, quaisquer reclamações posteriores.

11.7- Ao SESI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

11.8- É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar do ato de abertura da sessão pública.

11.9- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente edital e seus anexos.

11.10- Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais LICITANTES ficarão em posse da Comissão à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

11.11- A duração do contrato está fixada em doze meses, sem prejuízo do disposto na minuta do instrumento contratual.

11.12 Ficam cientes os licitantes participantes do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento licitatório, serão publicados no site

<http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação.

11.13- Centro de Responsabilidade: **4.01.01.01.04 e 3.07.10.01.01**

12- DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:

12.1- A duração do contrato ou termo equivalente está fixada em 12 (doze) meses.

12.2- O contrato ou termo equivalente firmado, originário do presente Certame, poderá ser prorrogado, mediante a necessidade da Instituição Licitadora, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei vigente, respeitados os valores de mercado da época, a serem comprovados por cotação atualizada.

12.3 - Valor Estimado da Contratação: R\$ 151.440,00

13- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

13.1- Integram o presente edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação. (envelope 01)

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de trabalho de menor. (envelope 01)

Anexo IV – Modelo de Declaração de Visita Técnica

Anexo V – Minuta Contratual

Belém, 30 de julho de 2018.

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro
Comissão Central de Comissão de
Licitação

William Oliveira
Assessor Jurídico – Sistema FIEPA
OAB/PA 8682

Raphael de Paiva Barbosa
Superintendente Regional em Exercício SESI-DR-PA

José Conrado Azevedo Santos
Ciente: Diretor Regional do SESI-DR-PA

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 022/2018
SESI/DR/PA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Manutenção Preventiva e Corretiva no Âmbito Hidráulico para as Unidades Sesi Alm. Barroso, Ananindeua, Castanhal, Indústria Saudável, Sede, Escola Sesi Ananindeua, Icoaraci e Santa Izabel.

1.2 As manutenções quais deverão ser prestados os serviços estão localizados na tabela abaixo:

| Lote | Unidade | Endereço | Telefone |
|------|--|---|----------------|
| 01 | Unidade Sesi Almirante Barroso | Av. Alm. Barroso, 2540 - Marco, Belém/PA, CEP: 66.630-505 Estimado Mensal R\$ 2.150,00 Estimado Anual R\$ 25.800,00 | (91) 3366-0960 |
| 02 | Unidade Sesi Ananindeua | ROD. MARIO COVAS KM 02, S/N, BAIRRO COQUEIRO CEP: 67.115-000 Estimado Mensal R\$ 2.360,00 Estimado Anual R\$ 28.320,00 | (91) 3235-1674 |
| 03 | Unidade Sesi Castanhal | BR 316 KM 62, S/N, BAIRRO CRISTO REDENTOR CEP: 68.742-005 Estimado Mensal R\$ 2.220,00 Estimado Anual R\$ 26.640,00 | (91) 3721-1040 |
| 04 | Unidade Sesi Indústria Saudável | AV. JOÃO PAULO II, Nº1267– BAIRRO MARCO CEP: 66.095-493 – PORTÃO DE ENTRADA: TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO. Estimado Mensal R\$ 930,00 Estimado Anual R\$ 11.160,00 | (91) 3215-1600 |
| 05 | Unidade Sesi Sede | TV. QUINTINO BOCAIÚVA, 1588, BAIRRO NAZARÉ CEP: 66.035-190. Estimado Mensal R\$ 1.860,00 Estimado Anual R\$ 22.320,00 | (91) 4009-4914 |

| | | | |
|----|--------------------------|--|----------------|
| 06 | Escola SESI Ananindeua | AV. CLAUDIO SANDERS, 1590, Maguari – CEP: 67.030-445 – Ananindeua/PA. Estimado Mensal R\$ 1.960,00 Estimado Anual R\$ 23.520,00 | (91) 3255-1288 |
| 07 | Escola SESI Icoaraci | RUA 15 DE AGOSTO, Nº 1435 – BAIRRO PONTA GROSSA CEP: 66.810-110 Estimado Mensal R\$ 780,00 Estimado Anual R\$ 9.360,00 | (91) 3227-2815 |
| 08 | Escola SESI Santa Izabel | ROD. BR 316, KM 33, S/N, DISTRITO DE MOEMA CEP: 68.790-000. Estimado Mensal R\$ 360,00 Estimado Anual R\$ 4.320,00 | (91) 3744-1523 |

2. FINALIDADE

2.1 A contratação dos serviços visa garantir a conservação dos parques aquáticos e abastecimento de água nas unidades, que compreendem as bombas e os poços localizados nas unidades acima descritas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante do término da vigência do contrato, que trata do mesmo objeto, sem possibilidade de prorrogação e, ainda, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção preventiva e corretiva, reposições de peças dos equipamentos hidráulicos das unidades relacionadas neste Termo de Referência;

3.2 A medida é necessária, pois os equipamentos precisam de manutenção periódica e preventiva para assegurar o bom funcionamento e tempo de vida útil, gerando assim eficiência nos serviços de limpeza e conservação do parque aquático e abastecimento de água na unidade bem como a garantia de sua balneabilidade.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte hidráulica será feita mensalmente com reparos, trocas e reposição de peças de **desgastes natural** ocasionado pelo uso intenso com objetivo de garantir a vida útil e a eficiência dos equipamentos listados.

4.2 A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento de peças de reposição necessárias para manutenção preventiva e corretiva, tais como reposição de selo mecânico, troca de rolamento, lubrificação do equipamento, limpeza de peças, reparos na fiação elétrica e mãos de obra a cada mês, caso haja necessidade

a) A contratada se obriga, neste ato, a executar mensalmente a prestação de serviços referentes.

b) Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento sob a supervisão direta da contratada.

c) Os serviços serão executados nos horários e dos dias normais de expediente da contratante, ou em horário e datas previamente agendados.

4.3 Deverá estar contemplado no serviço prestado pela CONTRATADA, a substituição da Areia dos Filtros de todas as Piscinas, sendo esta troca realizada de acordo com a potência e capacidade de cada Filtro, e a devida recomendação do fabricante do produto.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme exposto do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi;

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS DE ÂMBITO HIDRÁULICO:

- **SESI ALM. BARROSO:** AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 2540, BAIRRO MARCO
CEP: 66.630-505

| Tipo de Bomba | QTD | Marca | Potência | Tensão | Local |
|---------------|-----|---------------|----------|-----------|---------------------------|
| FILTRO | 1 | JACUZZI | 1.5 CV | BIFASICA | HIDROGINASTICA |
| FILTRO | 1 | NAUTILLUS WEG | 1.5 CV | BIFASICA | NATAÇÃO |
| FILTRO | 4 | JACUZZI | 03 CV | TRIFASICA | CAIXA D'ÁGUA |
| CENTRIFUGA | 1 | KBS WEG | 03 CV | BIFASICA | CAIXA D'ÁGUA |
| CENTRIFUGA | 1 | THE BEE | 03 CV | BIFASICA | THEATRO À GUA NÃO POTAVEL |
| CENTRIFUGA | 1 | WEG | 05 CV | TRIFASICA | CISTERNA À GUA SUJA |
| CENTRIFUGA | 2 | KSB WEG | 04 CV | TRIFASICA | CAIXA D'ÁGUA |
| CENTRIFUGA | 1 | SCHNEIDER | 7.5 CV | TRIFASICA | HIDRANTE |
| CENTRIFUGA | 1 | KSB WEG | 05 CV | TRIFASICA | HIDRANTE |

*Incluso peças de reposição necessárias para manutenção preventiva e corretiva, tais como reposição de selo mecânico, troca de rolamento, lubrificação do equipamento, limpeza de peças, reparos na fiação elétrica e mãos de obra a cada mês, caso haja necessidade.

- **SESI ANANINDEUA:** ROD. MARIO COVAS KM 02, S/N, BAIRRO COQUEIRO
CEP: 67.115-000

| Tipo de Bomba | QTD | Marca | Potência | Tensão | Local |
|---------------|-----|-----------|----------|------------|--------------------|
| FILTRO | 4 | JACUZZI | 03 CV | TRIFASICA | PARQUE AQUATICO |
| FILTRO | 1 | DARKA | 04 CV | TRIFASICA | PARQUE AQUATICO |
| FILTRO | 1 | VOGGES | 02 CV | TRIFASICA | PARQUE AQUATICO |
| FILTRO | 1 | NAUTILHUS | 1.3 CV | BIFASICA | PARQUE AQUATICO |
| CENTRIFUGA | 1 | WEG | 7.5 CV | TRIFASICA | POÇO ARTEZIANO 1 |
| CENTRIFUGA | 1 | KSB | 01 CV | MONOFASICA | CISTERNA ÀGUA SUJA |
| CENTRIFUGA | 1 | FAMAC | 1.0 CV | MONOFASICA | CISTERNA HIDRANTE |
| SUBMERSA | 2 | SCHNEIDER | 05 CV | TRIFASICA | POÇO ARTEZIANO 2 |
| CENTRIFUGA | 1 | MARK | 3/4 CV | MONOFASICA | CISTERNA DO CAMPO |
| CENTRIFUGA | 1 | KSB | 1.5 CV | TRIFASICA | POÇO ARTEZIANO 3 |
| CENTRIFUGA | 1 | WEG | 10 CV | TRIFASICA | HIDRANTE |
| CENTRIFUGA | 1 | WEG | 03 CV | TRIFASICA | HIDRANTE |
| SUBMERSIVEL | 2 | KSB WEG | 03 CV | TRIFASICA | HIDRANTE |

*Incluso peças de reposição necessárias para manutenção preventiva e corretiva, tais como reposição de selo mecânico, troca de rolamento, lubrificação do equipamento, limpeza de peças, reparos na fiação elétrica e mãos de obra a cada mês, caso haja necessidade.

| Unidade Sesi Ananindeua | |
|--|------|
| Equipamento | Qtde |
| Poços Artesiano de profundidade 30 mts | 3 |

*Serviço de limpeza, jateamento e colocação de produtos químicos para higienização a cada seis meses.

- **SESI CASTANHAL:** BR 316 KM 62, S/N, BAIRRO CRISTO REDENTOR
CEP: 68.742-005

| Tipo de Bomba | QTD | Marca | Potência | Tensão | Local |
|---------------|-----|------------|----------|------------|-----------------|
| FILTRO | 1 | JACUZZI | 03 CV | TRIFASICA | PISCINA PEQUENA |
| CENTRIFUGA | 1 | WEG | 05 CV | TRIFASICA | POÇO |
| SUBMERSA | 1 | KSB | 2.5 CV | TRIFASICA | POÇO |
| FILTRO | 4 | MOTO BOMBA | 03 CV | TRIFASICA | PISCINA GRANDE |
| CENTRIFUGA | 2 | KING | 1.5 CV | MONOFASICA | CAIXA D'ÁGUA |

*Incluso peças de reposição necessárias para manutenção preventiva e corretiva, tais como reposição de selo mecânico, troca de rolamento, lubrificação do equipamento,

limpeza de peças, reparos na fiação elétrica e mãos de obra a cada mês, caso haja necessidade.

- **SESI IND. SAUDÁVEL:** AV. JOÃO PAULO II, Nº1267– BAIRRO MARCO
CEP: 66.095-493

| Tipo de Bomba | QTD | Marca | Potência | Tensão | Local |
|---------------|-----|------------|----------|-----------|----------------|
| SUBMERSA | 1 | MOTO BOMBA | 03 CV | TRIFASICA | POÇO ARTEZIANO |
| CENTRIFUGA | 2 | MOTO BOMBA | 03 CV | TRIFASICA | CAIXA D'ÁGUA |
| CENTRIFUGA | 1 | KSB | 03 CV | TRIFASICA | HIDRANTE |

*Incluso peças de reposição necessárias para manutenção preventiva e corretiva, tais como reposição de selo mecânico, troca de rolamento, lubrificação do equipamento, limpeza de peças, reparos na fiação elétrica e mãos de obra a cada mês, caso haja necessidade.

| Unidade Sesi Ind. Saudável | |
|--|------|
| Poço Artesiano: 1 poço de profundidade 40 metros | |
| Equipamento | Qtde |
| Poço Artesiano de profundidade 40 mts | 1 |

*Serviço de limpeza, jateamento e colocação de produtos químicos para higienização a cada seis meses.

- **SESI SEDE:** TV. QUINTINO BOCAIÚVA, 1588, BAIRRO NAZARÉ
CEP: 66.035-190.

| Tipo de Bomba | QTD | Marca | Potência | Tensão | Local |
|---------------|-----|------------|----------|------------|---------------------------------|
| CENTRIFUGA | 2 | WEG | 0.3 CV | BIFASICA | BLOCO "A" CAIXA DE AGUA |
| CENTRIFUGA | 1 | MOTO BOMBA | 3/4 CV | MONOFASICA | BLOCO "A" SUB SOLO |
| CENTRIFUGA | 1 | WOGGES | 7.5 CV | TRIFASICA | BLOCO "B" SUBSOLO CAIXA DE AGUA |
| CENTRIFUGA | 1 | WEG | 05 CV | TRIFASICA | BLOCO "B" SUBSOLO CAIXA DE AGUA |
| CENTRIFUGA | 2 | WEG | 05 CV | TRIFASICA | HIDRANTE |
| SUBMERSA | 4 | VOGGES | 1.5 CV | TRIFASICA | ESGOTO BLOCO "B" SUBSOLO |

*Incluso peças de reposição necessárias para manutenção preventiva e corretiva, tais como reposição de selo mecânico, troca de rolamento, lubrificação do equipamento, limpeza de peças, reparos na fiação elétrica e mãos de obra a cada mês, caso haja necessidade.

- **ESCOLA Sesi ANANINDEUA:** RUA CLAUDIO SANDERS, Nº 1590 – CENTRO – CEP 67.030-445.

| Tipo de Bomba | QTD | Marca | Potência | Tensão | Local |
|-----------------------|--------------|----------------|-------------------|----------------------|-------------------------|
| CENTRIFUGA | 2 | WEG | 7.5 CV | TRIFASICA | CAIXA D'ÁGUA |

| | | | | | |
|-------------|---|------|--------|-----------|------------------------------|
| CENTRIFUGA | 2 | WEG | 05 CV | TRIFASICA | CISTERNA DE AGUA NÃO POTAVEL |
| SUBMERSIVEL | 3 | KSB | 15 CV | TRIFASICA | POÇO COLETOR ÁGUA DA CHUVA |
| SUBMERSIVEL | 2 | KSB | 1.5 CV | TRIFASICA | ETE |
| SUBMERSIVEL | 2 | KSB | 03 CV | TRIFASICA | POÇO COLETOR ETE |
| CENTRIFUGA | 1 | WEG | 05 CV | TRIFASICA | HIDRANTE |
| CENTRIFUGA | 1 | WEG | 05 CV | TRIFASICA | RETROLAVAGEM ETE |
| INJETORA | 1 | KING | 1.5 CV | TRIFASICA | POÇO ARTEZIANO |

*Incluso peças de reposição necessárias para manutenção preventiva e corretiva, tais como reposição de selo mecânico, troca de rolamento, lubrificação do equipamento, limpeza de peças, reparos na fiação elétrica e mãos de obra a cada mês, caso haja necessidade.

- **ESCOLA SESI ICOARACI:** RUA 15 DE AGOSTO, Nº 1435 – BAIRRO PONTA GROSSA
CEP: 66.810-110.

| Tipo de Bomba | QTD | Marca | Potência | Tensão | Local |
|---------------|-----|-----------|----------|----------|--------------------------|
| CENTRIFUGA | 1 | FAMAC | 05 CV | BIFASICA | HIDRANTE |
| CENTRIFUGA | 1 | FAMAC | 02 CV | BIFASICA | HIDRANTE |
| SUBMERSA | 1 | SCHNEIDER | 2.5 CV | BIFASICA | CAIXA D'ÁGUA (POÇO) |
| INJETORA | 1 | EBERLE | 01 CV | BIFASICA | CAIXA D'ÁGUA (CISTERNA) |

*Incluso peças de reposição necessárias para manutenção preventiva e corretiva, tais como reposição de selo mecânico, troca de rolamento, lubrificação do equipamento, limpeza de peças, reparos na fiação elétrica e mãos de obra a cada mês, caso haja necessidade.

- **ESCOLA SESI SANTA IZABEL:** RUA 15 DE AGOSTO, Nº 1435 – BAIRRO PONTA GROSSA
CEP: 68.790-000.

| Tipo de Bomba | QTD | Marca | Potência | Tensão | Local |
|---------------|-----|-----------|----------|-----------|--------------|
| SUBMERSA | 1 | SCHNEIDER | 1.5 CV | TRIFASICA | CAIXA D'ÁGUA |

*Incluso peças de reposição necessárias para manutenção preventiva e corretiva, tais como reposição de selo mecânico, troca de rolamento, lubrificação do equipamento, limpeza de peças, reparos na fiação elétrica e mãos de obra a cada mês, caso haja necessidade.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 022/2018

SESI-DR/PA

ANEXO II

(Apresentar no Envelope 01 Habilitação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA
A/c Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

**Ref.: CONCORRÊNCIA
Nº 022/2018 – SESI-DR/PA**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no Edital e respectivos Anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, instrumento que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Atenciosamente,

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Fica ciente o licitante participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento licitatório, serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 022/2018
ANEXO III
(Apresentar no Envelope 01 Habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ao

SESI – Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Pará.

Belém-Pa

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,

Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ DECLARA, para os devidos fins que não viola os termos do inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA, de de 20....

Belém/PA,

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 022/2018
SESI-DR/PA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao

SESI – Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Pará.

Belém/PA

CONCORRÊNCIA Nº 022/2018.

Declaramos, para todos os fins, que a empresana pessoa de seu preposto Sr....., cargo/função, visitou o local onde serão executadas os serviços, objeto desta **CONCORRÊNCIA Nº 022/2018**, e neste ato DECLARA ter tomando ciência da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como das técnicas que se farão necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

Belém /PA, ... de.. de 2018.

**Preposto da licitante
Cargo/função**

Obs. Impresso em papel timbrado da Licitante.

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 022/2018
SESI-DR/PA**

ANEXO V

MINUTA

***CONTRATO N. ...-A/2018** que entre si firmam o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ e a também pessoa jurídica cujo objeto implica prestação de serviços de manutenção no sistema hidráulico em Unidades do Sesi.*

CONTRATANTE: **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.768.023/0001-39, neste ato representada por seu Superintendente Regional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADO.....

As partes acima nomeadas e devidamente qualificadas resolvem firmar o presente instrumento contratual que será executado mediante cláusulas e condições agora especificadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. O objeto contratual implica obrigação de fazer, por parte do CONTRATADO, que consiste em **prestar serviços de manutenção no sistema hidráulico de Unidades do Sesi**, mediante pagamento em dinheiro por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª – DAS DEFINIÇÕES

1. **Manutenção Preventiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos *equipamentos hidráulicos*, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projetos, manuais e normas técnicas específicas.
2. **Manutenção Corretiva:** aquela destinada a restabelecer o perfeito funcionamento dos *equipamentos hidráulicos* por meio de correção dos defeitos verificados, incluindo substituição de peças, componentes ou acessórios, quando necessário.

CLÁUSULA 3ª – DAS ESPECIFICAÇÕES

1. O objeto será executado nas seguintes Unidades: **1)** SESI Almirante Barroso (Av. Almirante Barroso, nº 2540, Bairro do Marco, CEP: 66.035-000); **2)** SESI Ananindeua (Rod. Mário Covas, Km 02, s/n, Bairro do Coqueiro, CEP: 67.000-000); **3)** SESI Castanhal (BR 316, Km 62, s/n, Bairro Cristo Redentor, CEP: 68.741-740); **4)** SESI Indústria Saudável (Av. João Paulo II, nº 1267, Bairro do Marco, CEP: 66.095-490, entrada pela Barão do Triunfo); **5)** SESI Sede (Tv. Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-190); **6)** SESI Ananindeua (Rua Cláudio Sanders, nº 1590, Bairro Centro, CEP: 67.030-445); **7)** Escola SESI Icoaraci (Rua 15 de Agosto, nº 1435, Bairro Ponta Grossa, CEP: 66.812-480); **8)** Escola SESI Santa Izabel (Rod. BR 316, Km 33, s/n, Distrito de Moema, CEP: 68.790-000).
2. O plano de manutenção do CONTRATADO observará as especificações dos equipamentos discriminados no *item 6 do Termo de Referência (Anexo I) do Processo Licitatório* a que se encontra vinculado este Contrato.
3. Encontra-se incluído no plano de manutenção a *instalação*, o *fornecimento* de peças e todos os materiais indispensáveis, consumíveis ou não, à execução do objeto, nos termos do *item 6 do Termo de Referência*.
4. O plano de *manutenção preventiva* observará as atividades e a frequência discriminada nos *itens 4 e 6 do Termo de Referência (Anexo I) do edital*.
 - 4.1. O CONTRATADO prestará seus serviços mensalmente ao CONTRATANTE, preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, cuja data será acordada entre o representante do CONTRATADO e o Gerente da Unidade. O horário da prestação poderá sofrer adequações em se considerando o horário de funcionamento da

Unidade do CONTRATANTE, sempre mediante prévio aviso. A realização de serviços aos finais de semana só ocorrerá mediante autorização escrita pelo Gerente da Unidade.

- 4.2. As *Ordens de Serviço* para realização da manutenção preventiva poderão ser encaminhadas na forma impressa ou digital. Na primeira, a assinatura da OS marcará o termo inicial da contagem do prazo, enquanto que na segunda a confirmação de recebimento.
- 4.3. Caso o CONTRATADO não acuse o recebimento via endereço eletrônico, ter-se-á como recebida a ordem, de forma tácita, no dia útil subsequente ao seu encaminhamento.
- 4.4. A contagem do prazo iniciará no dia subsequente ao recebimento, tácito ou expresso.
5. A *manutenção corretiva* observará:
 - 5.1. Execução pelo CONTRATADO, mediante abertura de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, que deverá apresentar solução para a disfunção no prazo de 24h a contar do seu recebimento.
 - 5.2. Havendo necessidade de substituição de peças o CONTRATADO deverá informar qual peça está sendo trocada, por quais motivos está sendo trocada e deixar a peça antiga com o CONTRATANTE, providenciando sempre peças de igual qualidade, ou qualidade superior, às peças substituídas.
 - 5.3. Após a realização de serviços de manutenção corretiva, as instalações serão testadas na presença do representante da fiscalização.
 - 5.4. As Ordens de Serviço que decorram da presente contratação poderão ser encaminhadas na forma impressa ou digital, via endereço eletrônico. Na primeira a assinatura da OS marcará o termo inicial da contagem do prazo, enquanto na segunda será a confirmação de recebimento.
 - 5.5. Caso o CONTRATADO não acuse o recebimento via endereço eletrônico, ter-se-á como recebida a ordem, de forma tácita, 3 (três) horas depois do seu encaminhamento.
 - 5.6. O prazo de 24h só poderá ser extrapolado em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo supervisor e aceito pelo fiscal do contrato
 - 5.7. Decorrido prazo razoável para apresentação da solução fica o CONTRATANTE autorizado a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar do CONTRATADO os custos

- respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.
6. Havendo necessidade de substituição de peças o CONTRATADO deverá informar qual peça está sendo trocada, por quais motivos está sendo trocada e deixar a peça antiga com o CONTRATANTE, providenciando sempre peças de igual qualidade, ou qualidade superior às peças substituídas.
 7. Os serviços operacionais de manutenção preventiva serão prestados preferencialmente nos locais em que os *equipamentos* estão instalados.
 8. Caso necessário, para a perfeita execução dos serviços, caberá ao CONTRATADO desmontar, transportar e remontar, às suas expensas, os equipamentos que necessitem de reparos fora das dependências do CONTRATANTE.
 9. Os prazos convencionados entre as partes via WhatsApp, mensagem de texto, e-mail ou assemelhados, vinculam as partes, sujeitando-as às penalidades previstas neste contrato em caso de desobediência.
 10. **Demais informações a respeito da prestação dos serviços, como os quantitativos e especificações dos equipamentos, encontram-se estabelecidas no *Termo de Referência (Anexo I) do Processo Licitatório xxxxxxxx 0xxxxxx/2018*, considerando-se que todas as condições constantes naquele instrumento integram o presente contrato como se nele também estivessem escritas, independentemente de traslado.**

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O preço total do contrato soma quantia de R\$ _____ (_____), e será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____).
2. A cada intervalo de 12 (doze) meses o presente contrato poderá ser reajustado nominalmente com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (FGV) apurado nos últimos 12 (doze) meses à prorrogação.
3. É vedada a extração de duplicatas e outros títulos em razão dos serviços, ou a emissão, pelo CONTRATADO, de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra o CONTRATANTE.

4. As parcelas só serão liquidadas mediante apresentação de documentos hábeis que comprovem a realização do objeto, devidamente chancelada pelo *Setor de Engenharia (SENGE)* do CONTRATANTE, ou de quem lhe faça as vezes, além das obrigações tributárias acessórias. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo o CONTRATANTE, nas hipóteses definidas em lei, atuar como contribuinte de direito (substituição tributária).
5. A liquidação dos pagamentos será precedida de verificação do direito subjetivo do credor com o propósito de apurar a legitimidade dos mesmos; após o valor devido será entregue ao credor via processamento bancário que implica depósito na Conta Corrente que será oportunamente informada. Entre a recepção dos documentos hábeis, seu processamento e a efetiva liquidação mediarão prazo mínimo de 15 dias consecutivos. Na eventualidade dos pagamentos não se efetivarem nas datas aprazadas, em tudo se observando a inclusão de 15 dias consecutivos, incidirá multa de mora de 0,5%, juros de mora de também 0,5% e atualização monetária cujo indexador será o IGP-M, mas esta somente se efetivará se o atraso for superior a 20 dias, excepcionados os casos de força maior e fortuito.
6. Eventuais apresentações materialmente imprecisas dos documentos hábeis previstos nesta cláusula, cujo adimplemento, por tal causa de fato, ocorra após a data aprazada para a liquidação, não incidirá encargos porquanto fica convencionado que a culpa deve ser creditada ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
2. Havendo interesse das partes, poderá o presente instrumento ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitando-se o limite total de 60 (sessenta) meses de contratação, conforme autoriza o parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA 6ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. São direitos do **CONTRATANTE**:

- 2.1. exigir do CONTRATADO a observância das obrigações contratuais;
 - 2.2. exigir a entrega/realização do objeto nos prazos estabelecidos;
 - 2.3. acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o CONTRATADO, para que não ocorra solução de continuidade.
3. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 3.1. permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;
 - 3.2. pagar ao CONTRATADO, na época própria, o preço ajustado;
 - 3.3. receber o objeto se possuir as especificações prometidas.
4. São direitos do **CONTRATADO**:
- 4.1. receber o preço do objeto;
5. São obrigações do **CONTRATADO**:
- 5.1. executar o objeto conforme as determinações deste contrato;
 - 5.2. corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
 - 5.3. não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 5.4. manter a personalidade na execução do objeto;
 - 5.5. utilizar mão-de-obra qualificada;
 - 5.6. manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação;
 - 5.7. providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;
 - 5.8. não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
 - 5.9. receber o preço do objeto;
 - 5.10. pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social do CONTRATADO, ~~assistir-lhe-á o direito de reter~~

os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o CONTRATANTE da relação jurídica;

6. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADO ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

1. As sanções têm a seguinte configuração:

1.1. na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora;

1.2. na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:

1.2.1. advertência;

1.2.2. multa;

1.2.3. impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

2. No caso de atraso injustificado, multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, donde então ter-se-á a inexecução parcial do objeto.

2.1. Configura-se atraso injustificado quando houver atrasos diários nos prazos para execução dos serviços previstos neste contrato, observando-se, no que couber, as regras do edital, seus anexos e os prazos convencionados.

3. No caso de inexecução parcial do objeto, multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado, podendo ainda o CONTRATANTE rescindir o contrato.

- 3.1. A inexecução parcial ocorre quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias.
4. No caso de inexecução total do objeto, multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 - 4.1. A inexecução total ocorre quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do contrato ou quando a inexecução parcial perdurar por mais de 25 (vinte e cinco) dias, ou diante de reiteradas inexecuções parciais.
5. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:
 - 1.1. a inexecução total ou parcial do contrato;
 - 1.2. a lentidão no cumprimento das obrigações, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
 - 1.3. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais;
 - 1.4. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 1.5. a dissolução da sociedade;
 - 1.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que prejudique a execução do contrato;
 - 1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
 - 1.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.
4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do CONTRATANTE, novação, quer objetiva quer subjetiva.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada tanto pela Gerência da Unidade onde ocorrerá a prestação dos serviços, sob responsabilidade pessoal do titular, conforme o caso.
2. O fiscal poderá exigir a substituição de qualquer empregado do CONTRATADO, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica do CONTRATADO através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente contrato, ou seja, a eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva.
3. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre o CONTRATANTE e seus prepostos.

CLÁUSULA 10ª – DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. O CONTRATADO deverá disponibilizar aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução do objeto, em perfeito estado de conservação e funcionamento (conforme prevê a NR-06), tudo com objetivo de evitar a ocorrência de sinistros, garantindo assim a qualidade de vida e a segurança do trabalhador.
2. A inobservância das disposições desta cláusula poderá acarretar:
 - 2.1. advertência, que será formalizada em documento escrito e assinado por preposto do CONTRATANTE e posteriormente atestada pelo CONTRATADO;

- 2.2.** multa, em caso de reincidência no inciso anterior, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre a quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, podendo ser descontada, a critério do CONTRATANTE, no pagamento da parcela subsequente à sua imposição.
- 3.** A inobservância das disposições desta cláusula acarretará:
- 3.1.** proibição do empregado do CONTRATADO sem EPI continuar ou iniciar a execução dos serviços, devendo o CONTRATADO ser imediatamente informado da situação e providenciar os equipamentos necessários;
- 3.2.** proibição em iniciar a execução dos serviços, caso o CONTRATANTE constate que alguns EPIs estão faltando;
- 3.3.** paralisação total da execução dos serviços, caso estes já tiverem sido iniciados, se o CONTRATANTE perceber que o CONTRATADO não providenciou todos os EPIs aos seus empregados.
- 4.** Caso o CONTRATADO se recuse a atestar a advertência de que trata a presente cláusula, em face de sua negligência com seus empregados, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de pleno direito e/ou aplicar-lhe multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, sem prejuízo a outras sanções previstas neste instrumento.
- 5.** Todo prejuízo sofrido pelo CONTRATANTE em face da inobservância desta cláusula, como atraso na entrega do objeto, paralisação da obra e modificação no cronograma de trabalho, serão convertidos em pecúnia e descontados no momento do pagamento.

CLÁUSULA 11ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

- 1.** Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.
- 2.** *Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que o CONTRATADO tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que*

encontrará durante a execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

3. Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do edital e o próprio edital, sempre prevalecerão as disposições editalícias em face do critério hierárquico.

CLÁUSULA 12ª – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. A presente contratação decorre do **Processo Licitatório Concorrência n. 022/2018**, que o integra para todos os fins de direito, independentemente de traslado.
2. O *Termo de Referência (Anexo I)* do Processo Licitatório é documento de conhecimento imprescindível para a perfeita execução deste contrato, devendo ser inteiramente respeitado pelo CONTRATADO.
3. A presente despesa encontra-se autorizada por meio do seguinte **Centro de Responsabilidade: xxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA 13ª – DA CONFIDENCIALIDADE

1. Os CONTRATANTES se obrigam a não divulgar os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão deste instrumento, obrigando-se, ainda, a não permitirem que nenhum de seus prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 02 (dois) anos após o término deste instrumento.
2. Os CONTRATANTES se absterão de divulgar a existência do presente instrumento, bem como o nome e a marca de ambos para qualquer finalidade, exceto quando obtida a expressa autorização da outra parte.
3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida: *i)* informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; e *ii)* a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a parte infratora obrigada a pagar à outra parte multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 14ª – DA ANTICORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

CLÁUSULA 15ª – DO ATUAL ESTADO DAS COISAS

1. O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora consensado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômica financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

CLÁUSULA 16ª – DAS RELAÇÕES EXTERNAS

1. Em sendo o CONTRATANTE demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevivendo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorários advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Vai assinado em **3 (três) vias**, em Belém, capital do Estado do Pará, no dia ... **de**
de

Serviço Social da Indústria – Departamento**Regional do Pará**

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente Regional

Testemunha:

Testemunha:

CPF/MF nº:

CPF/MF nº: